



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

LEI MUNICIPAL Nº 431/2001, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2001.

**QUE DÁ DENOMINAÇÃO A
LOGRADOURO PÚBLICO, e adota
outras providências.**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de Rua HORÁCIO LEITE, o logradouro público desta cidade, situada por trás da Capela de São José, Bairro Dantas.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a afixar letreiros e placas indicativas da denominação no referido logradouro, comunicando aos órgãos públicos nas esferas Federal, Estadual e Municipal, a fim de que seus efeitos legais se reproduzam.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ,
EM 18 DE DEZEMBRO DE 2001.


MÁRCIO MARTINS SAMPAIO DE MORAIS
PREFEITO MUNICIPAL

